



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - BAHIA

Bahia, data da disponibilização: 26/02/2026

DIRETORIA

PORTARIA

PORTARIA N. 0062/2026 – GP

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, no uso de suas atribuições, e na forma do quanto dispõe o art. 65, inciso XX, do Regimento Interno da Seccional, resolve desligar, a pedido, a advogada ANA KAROLINE CERQUEIRA DE ALMEIDA, OAB/BA 36354 da COMISSÃO DE PROTEÇÃO AO DIREITO DO CONSUMIDOR. Publique-se e cumpra-se. Salvador-BA, 25 de Fevereiro de 2026. Daniela Lima de Andrade Borges Presidente da OAB/BA.